



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária nº 320, de 23 de novembro de 2000

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquarana para o exercício financeiro de 2001”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Taquarana para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.300.000,00(Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a Despesa na mesma importância:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal nº 4.310, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.465.000,00
Receitas Tributárias	R\$	55.000,00
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.314.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	81.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$	 835.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	810.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$	250.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	249.000,00
Sec. de Administ e Finanças	R\$	419.000,00
Sec. de Saúde	R\$	598.000,00
Sec. de Assist Social	R\$	206.200,00
Sec. de Educ e Cultura	R\$	1.603.000,00
Sec. de Obras e Serv Urb.	R\$	836.000,00
Sec. de Agricultura	R\$	138.000,00
TOTAL	R\$	4.300.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

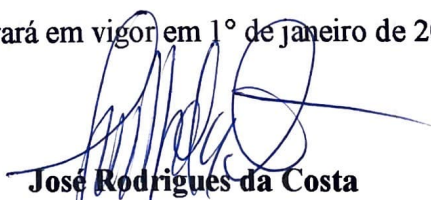
Legislativa	R\$	250.000,00
Judiciária	R\$	34.000,00
Adm. e Planejamento	R\$	558.000,00
Agricultura	R\$	222.000,00
Comunicações	R\$	135.800,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	598.000,00
Educação e Cultura	R\$	1.659.000,00
Energia e Recursos Naturais	R\$	1.603.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	352.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	548.000,00
Trabalho	R\$	21.000,00
Assistência e Previdência	R\$	357.200,00
Transporte	R\$	206.200,00
Sec. de Educ e Cultura	R\$	57.000,00
TOTAL	R\$	4.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100%(cem por cento) no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.


José Rodrigues da Costa
 (Prefeito)

Esta Lei foi publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana e arquivada na Assessoria Especial do Prefeito aos vinte e três dias do mês de novembro de ano de dois mil(2.000).


Francisco José Tenório Magalhães
 (Assessor Especial do Prefeito)